

**PROCESSO Nº SEI-270141/00023/2021** - FLAVIA LEITE POLYCARPO, ID Funcional 25855298, Major BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula 1435863 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).

**PROCESSO Nº SEI-080004/000373/2020** - ORLANDO GONÇALVES GAZOLLA, ID Funcional 21151024, Odontólogo, vínculo 1 (IASERJ) e Tenente Coronel, matrícula 169793-5 (Comando da Aeronáutica).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art.37, inciso XVI, da CRFB/1988, em conjunto com o artigo 142, inciso 3º, VIII do mesmo diploma que teve nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11200985/1998** - ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA SOARES, ID Funcional 40674347, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SE-EDUC) e matrícula não informada, Cargo não informado (Governo Estadual da Paraíba). **ILÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora nos termos do art.37, inciso XVI, da CRFB/1988.

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 04.05.2015  
PÁGINA 08 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.04.2015

**PROCESSO Nº SEI-E-03/001/6620/2014**  
Onde se lê: ...MARGARIDA ADRIANO LAVORATO GOMES  
Leia-se: ...MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES

Id: 2332815

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 10/08/2021

**PROCESSO Nº SEI-150015/000245/2021** - Diante do atendimento das exigências previstas no Edital 002/2021 (17547339), considerando o disposto nos documentos Ata PE 002/2021 (19930183), Ata de Encerramento (20764610) e no Relatório de Realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021 (20767076), bem com as justificativas apresentadas pela COMISLIP, RESOLVO: a) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 002/2021, processo SEI-150015/000245/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial, desarmada e armada, diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, bem como na Agência Rio, com fornecimento de mão de obra, de uniformes e todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme disposto na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, de 10.12.2012 e conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Detalhe (Anexo II), à empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI (CNPJ 11.804.114/0001-00); b) **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R\$ 1.043.415,00 (um milhão, quarenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).

Id: 2333419

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 860 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 018/2021, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, considerando o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como o constante dos autos do Processo nº SEI-E-04/171/100022/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização do contrato nº 018/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Hardlink Informática e Sistemas Ltda, por meio do Processo nº E-04/171/100022/2018.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização instituída, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**Gestor:**  
Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID nº 2822214-8;

**Suplente do Gestor:**  
Daniel Luzente de Lima, ID nº 4349885-0;

**Fiscal Requisitante:**  
Roberto Charles Vila, ID nº 4372004-8;

**Suplente do Fiscal Requisitante:**  
Ricardo Godinho Fontes, ID nº 4349687-3;

**Fiscal Técnico:**  
Carla Pereira Carvalho de Albuquerque, ID nº 004347505-1;

**Suplente do Fiscal Técnico:**  
Élio Thomé de Souza Filho, ID nº 4347507-8;

**Fiscal Administrativo:**  
João Carlos Soares Ribeiro, ID nº 5113836-0;

**Suplente de Fiscal Administrativo:**  
Valéria de Souza Luz Romanelli, ID nº 05109930-6.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 018/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir de 19 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021  
JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Presidente

Id: 2333002

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6048 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE EXAME  
TEÓRICO PRESENCIAL PARA OS CURSOS  
ESPECIALIZADOS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150072/000156/2021,

**CONSIDERANDO:**

- o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações;

- o teor da Resolução CONTRAN nº 789/2020;

- o teor da Resolução CONTRAN nº 730/2018;

- a necessidade de o DETRAN/RJ promover o cumprimento das normas estabelecidas pelo CONTRAN;

- a atribuição do DETRAN/RJ de assegurar a qualidade do processo de qualificação de condutores no Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

**Art. 1º** - Esta Portaria estabelece diretrizes sobre a obrigatoriedade de exame teórico-técnico, aplicado pelo DETRAN/RJ, no âmbito dos cursos especializados para a formação dos candidatos/condutores de:

**I** - transporte de escolares;

**II** - transporte de produtos perigosos;

**III** - transporte coletivo de passageiros;

**IV** - emergência;

**V** - transporte remunerado de cargas e pessoas em motocicletas (motofrete e mototáxi);

**VI** - transporte de cargas indivisíveis;

**VII** - demais cursos regulamentados pelo CONTRAN;

**Parágrafo Único** - O exame de que trata o caput deste artigo será obrigatório e deverá ser aplicado na modalidade presencial ao candidato/conductor que concluir o curso teórico de formação para as atividades descritas neste dispositivo.

**Art. 2º** - Os procedimentos descritos nesta Portaria abarcam tão somente o candidato/conductor com habilitação na base do Estado do Rio de Janeiro, vedada à aplicação de provas ao condutor cujo prontuário esteja vinculado a outra Unidade da Federação.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

**Art. 3º** - Concluído o curso teórico relativo às atividades descritas no art. 1º, o candidato/conductor deverá submeter-se ao exame teórico-técnico, devendo observar:

**I** - a obrigatoriedade do recolhimento da taxa estadual DUDA (cód. 202-0) para cada exame pretendido;

**II** - a necessidade de prévio agendamento para a realização do exame teórico-técnico;

**III** - a necessidade de identificação biométrica para início do exame.

**Art. 4º** - O exame teórico-técnico será composto de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observadas as disposições contidas em norma do Conselho Nacional de Trânsito, devendo o candidato/conductor obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos para ser considerado aprovado.

**§ 1º** - O exame será aplicado a cada candidato/conductor por meio do Sistema Eletrônico de Provas Teóricas do DETRAN/RJ e extraídas aleatoriamente do banco de questões elaboradas pela equipe técnica do Centro de Apoio Pedagógico da Coordenadoria Geral de Educação o Trânsito.

**§ 2º** - O exame deverá ser realizado de forma individual, sem possibilidade de consulta a terceiros ou a qualquer meio físico ou eletrônico.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** - Em caso de problema técnico de qualquer natureza, não passível de solução em até 30 (trinta) minutos do prazo previsto para início da prova, o exame poderá ser reagendado, não havendo qualquer custo adicional ao candidato.

**Art. 6º** - O candidato/conductor deverá concluir o curso especializado e ser aprovado no respectivo exame teórico-técnico no período máximo de 12 (doze) meses, contados do início do curso.

**Art. 7º** - Nos casos de reprovação ou falta na prova, o aluno deverá recolher nova taxa estadual DUDA (cód. 202-0) para exame, se desejar um novo agendamento, sendo vedada a apresentação de DUDA utilizado em exame pretérito;

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

ADOLPHO KONDER  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2333184

PORTARIA DETRAN Nº 6055 DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIBERAÇÃO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO DETRAN/RJ PARA ATUAREM NAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/009/5/2016 e SEI-150066/000751/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro para que os Órgãos Executivos de trânsito estaduais executem a fiscalização de trânsito;

- a necessidade de realizar operações de fiscalização de trânsito englobando todos os municípios do Rio de Janeiro, conforme exigência do Relatório de Auditoria Operacional da ACI, Processo nº SEI-150155/000039/2021;

- a baixa disponibilidade de Agentes da autoridade de trânsito para realizarmos as operações necessárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a participação em Operações Especiais de Fiscalização a todos os servidores do quadro funcional do DETRAN-RJ que exerçam a função de Agente da autoridade de trânsito, por 03 (três) dias da semana e aos sábados, domingos e feriados independente do local de sua lotação.

**§ 1º** - O servidor que deseja participar das Operações de Fiscalização deverá cumprir os requisitos dispostos na Portaria do DETRAN nº 5814/2020, Anexo I (Manual de Fiscalização de Trânsito), art. 11, incisos I e II.

**§ 2º** - A participação dos servidores que exerçam a atividade Agente da autoridade de trânsito fica condicionada à escala, realizada a pela Coordenadoria de Fiscalização obedecendo ao que preceitua a Portaria do DETRAN nº 5814/2020 e observando o disposto no art. 49 da Lei nº 4.781/06.

**§ 3º** - Em caráter excepcional, os Agentes da autoridade de trânsito lotados na Coordenadoria de Fiscalização, com anuência do titular, poderão ser escalados mais dias do que o previsto na presente Portaria quando necessário.

**§ 4º** - Também em caráter excepcional, os Agentes da autoridade de trânsito lotados em outras diretorias, desde que com a anuência de seus respectivos titulares, poderão ser escalados mais dias do que o previsto na presente Portaria para atender os casos previstos no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - O período de férias dos servidores cedidos para participarem das Operações Especiais de fiscalização deverá obrigatoriamente ser comunicado à CFISC, no início de cada ano civil, para facilitar a organização da disponibilidade de profissionais durante todo o ciclo.

**Parágrafo Único** - Caso o período selecionado pelo servidor seja de grande procura, a CFISC poderá, motivadamente, encaminhar ao setor de lotação do servidor uma solicitação para que o mesmo selecione outro período.

**Art. 3º** - Os dias de disponibilidade durante a semana para participarem das Operações Especiais de fiscalização serão determinados pela CFISC, considerando a necessidade de atender o planejamento operacional de fiscalização.

**Art. 4º** - As faltas ocorridas durante as Operações Especiais de Fiscalização que acontecerem durante o horário de expediente deverão ser comunicadas pela CFISC aos setores de lotação dos servidores em questão, que deverão proceder com a marcação do código respectivo na folha de ponto do servidor, além do previsto na Portaria do DETRAN nº 5814/2020.

**Parágrafo Único** - Caso o servidor em questão falte a Operação especial de fiscalização, porém se apresente ao setor de lotação, não deverá ser registrado o código previsto no caput deste artigo. Porém irá sofrer as sanções previstas na Portaria do DETRAN nº 5814/2020.

**Art. 5º** - As dispensas do serviço por ocasião de trabalho eleitoral (TRE) deverão ter a aquiescência da CFISC para serem gozadas pelos agentes da autoridade de trânsito.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão tratados pela Presidência.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

ADOLPHO KONDER  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2333185

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 21.07.2021

**PROC. Nº SEI-150159/002787/2021** - DEFIRO a reassunção da servidora VIVIANE DA CUNHA SANTOS, Id. Funcional nº 50307754, com fundamento no artigo 54, § 2º do Decreto Estadual nº 2.479/1979, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 44.789/2014 e nos termos do artigo 7º da Resolução SEPLAG nº 1183, de 25/08/14, justificando as faltas decorrentes do afastamento, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 07/06/2021 até que a mesma se efetive.

Id: 2333183

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 09.08.2021

**PROC. Nº SEI-150066/001468/2021** - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CFC Casa Grande Auto Escola Ltda. (AB/1031), fundamentada no artigo 48, inciso IV, artigo 46, § 1º e no artigo 69, inciso I, todos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2333181

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 03.08.2021

**PROC. Nº SEI-150159/003748/2021** - AMAURI DOS SANTOS, Id. Funcional nº 2070114-4. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2008 a 29/07/2018.

DE 04.08.2021

**PROC. Nº SEI-150142/001666/2021** - GABRIELA DA CRUZ BARRETO CARDOSO, Id. Funcional nº 5026117-7. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir: Com base no art. 9º e seu Parágrafo Único da Lei nº 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido entre: 17/02/2003 a 07/10/2003; a Sendas S/A. 21/10/2003 a 31/01/2005; a Sendas Distribuidora S/A. 01/02/2005 a 21/03/2005; a Fic Promotora de Vendas Ltda. 01/09/2005 a 03/12/2012; a Contax S/A. 04/12/2012 a 12/03/2014; a C B Ferreira Comércio de Alimentos. No total de 3.864 dias de exercício.

**PROC. Nº SEI-150148/000145/2021** - MARIANE FONSECA MOTA, Id. Funcional nº 5028417-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

DE 05.05.2021

**PROC. Nº SEI-150066/002372/2021** - LUIZ CARLOS COELHO MATOS, Id. Funcional nº 2062475-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 31/05/2013 a 29/05/2018.

**PROC. Nº SEI-150142/001698/2021** - BARBARA CÂNDIDO DA SILVA, Id. Funcional nº 5073465-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2015 a 06/07/2020.

**PROC. Nº SEI-150153/000908/2021** - TATIANA TORRES FONSECA, Id. Funcional nº 5026452-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2015 a 29/07/2020.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27.07.2021  
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 22.07.2021

**PROC. Nº SEI-150110/001404/2021**  
Onde se lê: ... ID Funcional 4333959-08 ...  
Leia-se: ... ID Funcional 4333959-0...  
Onde se lê: ... período de 21/07/2008 a 18/07/2018.  
Leia-se: ... período de 21/07/2008 a 18/07/2018.

Id: 2333182

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO  
RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CD Nº 12 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE OS VALORES DA REPARTIÇÃO DA OUTORGA MÍNIMA E EXCEDENTE DA CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO ENTRE OS MUNICÍPIOS

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**, no exercício da titularidade dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nos termos dos artigos 3º, II, 11, VII e 11, §4º da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018 e diante de deliberação do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme processo nº SEI-120228/000029/2020.

**CONSIDERANDO:**

- a Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio De Janeiro, ocorrida em 30 de abril de 2020;

- que três dos quatro blocos levados a leilão (Blocos 01, 02 e 04) foram arrematados, totalizando 28 municípios e as Áreas de Planejamento 01, 02, 03 e 04, do município do Rio de Janeiro;

- que o valor total arrecadado com o leilão dos blocos 01, 02 e 04 foi de R\$ 22.689.000.000,00 (vinte e dois bilhões e seiscentos e oitenta e nove milhões de reais);

- o que ficou deliberado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro em reunião havida em 03 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da outorga mínima dos blocos 01, 02 e 04 será repartido conforme edital de concorrência Internacional 01/2020, sendo 80% para o Estado do Rio de Janeiro, 15% para os municípios e 5% para o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

**Art. 2º** - O valor do excedente obtido pelos blocos 01, 02 e 04 será conforme edital de concorrência Internacional 01/2020, sendo 50% para o Estado do Rio de Janeiro e 50% para os municípios.

**Art. 3º** - Do valor da outorga mínima destinada ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, serão redistribuídos R\$ 403.857.035,77 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) aos municípios integrantes dos blocos 01 e 02, como forma de recomposição econômico-financeira dos valores da repartição.

**Art. 4º** - Dos valores da outorga mínima e do excedente, destinados ao Estado do Rio de Janeiro, serão redistribuídos R\$ 403.857.035,77 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) aos municípios integrantes dos blocos 01 e 02, como forma de recomposição econômico-financeira dos valores repartição.

**Art. 5º** - O Anexo I da presente Resolução consolida os valores que serão distribuídos entre o Estado do Rio de Janeiro e os municípios dos Blocos 01, 02 e 04, os quais serão transferidos na proporção de 65% na assinatura dos contratos, 15% no final da operação assistida e 20% até o terceiro ano do início da operação plena pelas Concessionárias, na forma do Edital de Licitação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

**CLÁUDIO CASTRO**

Presidente em Conselho Deliberativo da Região Metropolitana

**ANEXO ÚNICO**

**MUNICIPIOS TOTAL DA OUTORGA E EXCEDENTE**

|  |
|--|
| <b>TOTAL R\$ 22.689.000.000,00</b>                   |
| <b>GERJ R\$ 14.074.257.828,51</b>                    |
| <b>IRM R\$ 118.412.108,28</b>                        |
| <b>Municípios R\$ 8.496.330.063,22</b>               |
| <b>Cachoeiras de Macacu R\$ 55.580.986,46</b>        |
| <b>Itaboraí R\$ 227.320.358,14</b>                   |
| <b>Magé R\$ 230.966.211,43</b>                       |
| <b>Maricá R\$ 154.179.292,73</b>                     |
| <b>Rio Bonito R\$ 56.771.277,89</b>                  |
| <b>São Gonçalo R\$ 1.023.216.690,80</b>              |
| <b>Saquarema R\$ 11.605.810,08</b>                   |
| <b>Tanguá R\$ 32.437.784,62</b>                      |
| <b>Casimiro de Abreu R\$ 13.508.401,90</b>           |
| <b>Aperibé R\$ 11.154.061,68</b>                     |
| <b>Cambuci R\$ 14.540.300,22</b>                     |
| <b>Itaquaocara R\$ 21.764.525,70</b>                 |
| <b>Miracema R\$ 25.449.742,95</b>                    |
| <b>São Francisco de Itabapoana R\$ 39.560.788,47</b> |
| <b>Cantagalo R\$ 18.902.202,84</b>                   |
| <b>Cordeiro R\$ 20.657.648,39</b>                    |
| <b>Duas Barras R\$ 10.804.472,15</b>                 |
| <b>São Sebastião do Alto R\$ 8.797.846,99</b>        |
| <b>Miguel Pereira R\$ 55.273.134,27</b>              |
| <b>Paty do Alferes R\$ 60.193.071,99</b>             |
| <b>Rio de Janeiro R\$ 4.224.227.028,62</b>           |
| <b>Belford Roxo R\$ 335.815.892,14</b>               |
| <b>Duque de Caxias R\$ 605.130.658,95</b>            |
| <b>Japeri R\$ 69.077.085,16</b>                      |
| <b>Mesquita R\$ 115.557.583,75</b>                   |
| <b>Nilópolis R\$ 106.476.278,25</b>                  |
| <b>Nova Iguaçu R\$ 538.819.327,40</b>                |
| <b>Queimados R\$ 99.042.906,38</b>                   |
| <b>São João de Meriti R\$ 309.498.692,87</b>         |

Id: 2333432

**CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REUNIÃO**

**Data:** 03/08/2021, **Local:** Prédio Anexo, Palácio Guanabara, Sala do Secretariado, 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ).

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 17h58min no Prédio Anexo do Palácio Guanabara, Sala do Secretariado, 5º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, listados no fim desta ata, reuniram-se extraordinariamente e emergencialmente à vista da seguinte ordem do dia: 1. Informe sobre o método de rateio da outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 2. Outros assuntos gerais de interesse da RMRJ. Com a palavra, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência **Cláudio Castro**, abriu a reunião citando a outorga e a divergência na divisão do ágio, relembrando a resolução CD no 08/2020 e o entendimento dos municípios que discordavam com a divisão anteriormente estipulada. afirmou entender que, como Governador do Estado e Presidente do Conselho Deliberativo da RMRJ, é sua função mediar e solucionar os conflitos que surjam entre os membros do Conselho. Dessa forma, avocou, na última reunião, a tarefa de definir e resolver sobre a divisão do ágio. Para chegar a uma solução equitativa para todos os envolvidos, realizou estudos, apesar do Estado do Rio de Janeiro se encontrar no regime de recuperação fiscal. afirmou que sua decisão tem como finalidade beneficiar toda a população e os municípios envolvidos e respeitar as possibilidades de metodologias de repartição que podem ser compreendidas dos documentos do processo e do edital. Propôs que os dois grupos sejam beneficiados, utilizando as duas proposições, mas que isso geraria uma falta de recursos. Sendo assim, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Rio Metrópole, enquanto órgão executivo da RMRJ, irão dividir e repassar essa diferença aos municípios. Finalizou reafirmando que o Instituto Rio Metrópole concorda com a proposta apresentada, visto que todo o recurso direcionado para o mesmo, através do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana - FDRM tem como objetivo principal o investimento nos municípios da região metropolitana. Segundo o que preceitua a Lei Complementar 184/2018 e o próprio Regimento do Conselho Deliberativo, colocou em votação que parte dos recursos destinado ao FDRM sejam imediatamente repassados aos municípios participantes do processo licitatório da Concessão dos Serviços de Água e Esgoto, tão logo tenham ingressado no FDRM, nos percentuais definidos na licitação e com um prazo de transferência compatível com os procedimentos administrativos de transferências bancárias vigentes no Estado do Rio de Janeiro. O Presidente do Conselho Deliberativo pediu que se algum membro se opusesse a proposta se manifestasse, do contrário que se mantivessem em silêncio. Como todos os membros presentes se mantiveram em silêncio, foi aprovado por unanimidade a proposta de repasse. Aprovada a proposta trazida pelo Governador e Presidente do Conselho Deliberativo, o Prefeito do Rio de Janeiro, senhor **Eduardo**

**Paes**, solicitou a palavra e parabenizou a maneira com que o Governador conduziu a questão divergente, pois alguns municípios sairiam no prejuízo. Finalizou afirmando ser uma grande vitória para todos os municípios. Em seguida, foi passada a palavra ao Presidente do Instituto Rio Metrópole, senhor **Bernardo Santoro** que agradeceu a presença de todos e corroborou a fala do Governador. Informou ainda que os recursos que seriam destinados à região metropolitana, nunca foram destinados especificamente ao IRM, e sim ao Fundo Metropolitano, que pertence aos municípios envolvidos. Reiterou o compromisso do Instituto Rio Metrópole em desenvolver projetos para as cidades e todos os cidadãos, agradecendo ainda a compreensão de todos no que tange à importância do projeto metropolitano. Seguindo com as manifestações, com a palavra o Prefeito de Duque de Caxias, senhor **Washington Reis**, ressaltou estar muito feliz, pois se tratava de um assunto muito delicado, já que não concordava com o que fora acordado no início da "venda da CEDAE" [sic]. Agradeceu a parceria, afir-

mando não existir fronteiras entre os municípios e que a reciprocidade entre as cidades é muito importante, o que deixa todos os envolvidos muito felizes. afirmou que os recursos trarão melhorias para todos os municípios. Finalizou agradecendo e parabenizando novamente o Governador pela decisão tomada. Com a palavra o senhor Governador **Cláudio Castro** informou que a assinatura do contrato será, provavelmente, na terça-feira ou quarta-feira da próxima semana. Acredita que até a sexta-feira seguinte, mais tardar na segunda-feira subsequente, o valor da primeira parcela já esteja depositado na conta do Estado do Rio de Janeiro. Finalizou dizendo que marcará nova reunião para assinatura, o que será um marco para todos. Agradeceu e encerrou a reunião. às 18h15min.

Todo o conteúdo da reunião encontra-se armazenado em formato audiovisual no Instituto Rio Metrópole nos termos da Lei nº 12.527/2011.

**Lista de Presença dos membros do Conselho Deliberativo**

| Instituição   | Nome                               | Presente | Ausente |
|---|------------------------------------|----------|---------|
| Governo do Estado do Rio de Janeiro                     | Cláudio Castro                     | X        |         |
| Prefeitura do Rio de Janeiro                            | Eduardo Paes                       | X        |         |
| Prefeitura de Belford Roxo                              | Wagner dos Santos S. Carneiro      |          | X       |
| Prefeitura de Cachoeira de Macacu                       | Rafael Muzzi de Miranda            | X        |         |
| Prefeitura de Duque de Caxias                           | Washington Reis de Oliveira        | X        |         |
| Prefeitura de Guapimirim                                | Ubirajara Ferreira*                | X        |         |
| Prefeitura de Itaboraí                                  | Marcelo Jandre Delaroli            |          | X       |
| Prefeitura de Itaguaí                                   | Rubem Vieira de Souza              | X        |         |
| Prefeitura de Japeri                                    | Fernanda Machado Ontiveros         |          | X       |
| Prefeitura de Magé                                      | Vinicius Pereira Almeida Bastos*   | X        |         |
| Prefeitura de Maricá                                    | Fabiano Taques Horta               |          | X       |
| Prefeitura de Mesquita                                  | Jorge Lúcio Ferreira Miranda       | X        |         |
| Prefeitura de Nilópolis                                 | Danielle Villas Boas A. Corrêa*    | X        |         |
| Prefeitura de Niterói                                   | Axel Schmidt Graef                 |          | X       |
| Prefeitura de Nova Iguaçu                               | Rogério Martins Lisboa             | X        |         |
| Prefeitura de Paracambi                                 | Lucimar Cristina da Silva Ferreira | X        |         |
| Prefeitura de Petrópolis                                | Hingo Hammes                       | X        |         |
| Prefeitura de Queimados                                 | Glauco Barbosa Hoffman Kaizer      | X        |         |
| Prefeitura de Rio Bonito                                | Leandro Pereira Neto               | X        |         |
| Prefeitura de São Gonçalo                               | Douglas Ruas*                      | X        |         |
| Prefeitura de São João de Meriti                        | João Ferreira Neto                 | X        |         |
| Prefeitura de Seropédica                                | Lucas Dutra dos Santos             |          | X       |
| Prefeitura de Tanguá                                    | Rodrigo da Costa Medeiros          | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil pelo Setor Empresarial | Hélio Cabral                       | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil pela OAB               | Dalle Anne Schmid do Amaral        | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil                        | Paulo de Tarso de Lima Pimenta     | X        |         |
| Presidente do Conselho Consultivo                       | Márcio Garcia Linares              | X        |         |
| Presidente do Instituto Rio Metrópole                   | Bernardo Santoro Pinto Machado     | X        |         |

\*Representante constituído pelo prefeito para a reunião. Processo nº SEI-120228/000029/2020.

Id: 2333428

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 09/08/2021**

**PROCESSO SEI Nº E-12/080/212/2018** - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e ainda no Relatório do Controle Interno, acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 656/2017 - Projeto Aquisição de bens duráveis e permanentes para melhorias do trabalho desenvolvido, da Associação Pestalozzi de Magé.

Id: 2333119

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CEPERJ/PR Nº 8701 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso II, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e conforma consta no Processo nº SEI-150161/000627/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de examinar despesas no âmbito da Fundação CEPERJ;

- o disposto nos Decretos Estaduais nº 41.605/2007 e nº 41.273/2008, que estabelecem normas para apurar a transparência fiscal, bem como a prestação de contas dos exercícios anteriores;

- o disposto no Decreto Estadual nº 41.880/2009, que dispõe sobre as atribuições e procedimentos para a programação e execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro; e

- o disposto nos Decretos Estaduais nº 45.230/2015 e nº 45.478/2015, que alteram o Decreto Estadual nº 41.880/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Sindicância destinada à análise de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do Decreto Estadual nº 41.880/2009, e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo indicados para constituir a Comissão referida no art. 1º da presente Portaria, sob a presidência do primeiro:

Diego Ramon de Oliveira Id. Funcional nº 4408921-0;  
Renato da Silva Vicente Id. Funcional nº 5094355-3;  
Pedro Henrique Guerra de Araújo Id. Funcional nº 5094305-7.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo servidor Renato da Silva Vicente, Id. Funcional nº 5094355-3.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo cessar os efeitos da Portaria CEPERJ/PR nº 8641/2020.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente

Id: 2333043

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO**

**PORTARIA SAF Nº 083 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUDITOR FISCAL CHEFE PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a constante no art. 14 do Decreto nº 46.628/2019, alterado pelo Decreto nº 47.560/2021, e

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos nºs SEI-040196/000347/2021 e SEI-040196/000351/2021, ambos com efeitos a partir 11.08.2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados o Auditor Fiscal Chefe e o Auditor Fiscal Subchefe da AFR 64.09 - Auditoria Fiscal Regional de Capital 64.09, respectivamente, Fernando Luiz Zacconi Pimenta, ID Funcional nº 1953701-8, e Estevão Andocles Soeiro Correa, ID Funcional nº 4358052-9, para responder transitoriamente pelo expediente da AFR 64.12 - Auditoria Fiscal Regional de Capital 64.12.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

**MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA**  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2333003



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# OUVIDORIA

## 0800 285 9796

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br  
www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj



www.twitter.com/agetransp

- que três dos quatro blocos levados a leilão (Blocos 01, 02 e 04) foram arrematados, totalizando 28 municípios e as Áreas de Planejamento 01, 02, 03 e 04, do município do Rio de Janeiro;

- que o valor total arrecadado com o leilão dos blocos 01, 02 e 04 foi de R\$ 22.689.000.000,00 (vinte e dois bilhões e seiscentos e oitenta e nove milhões de reais);

- o que ficou deliberado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro em reunião havida em 03 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da outorga mínima dos blocos 01, 02 e 04 será repartido conforme edital de concorrência Internacional 01/2020, sendo 80% para o Estado do Rio de Janeiro, 15% para os municípios e 5% para o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

**Art. 2º** - O valor do excedente obtido pelos blocos 01, 02 e 04 será conforme edital de concorrência Internacional 01/2020, sendo 50% para o Estado do Rio de Janeiro e 50% para os municípios.

**Art. 3º** - Do valor da outorga mínima destinada ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, serão redistribuídos R\$ 403.857.035,77 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) aos municípios integrantes dos blocos 01 e 02, como forma de recomposição econômico-financeira dos valores da repartição.

**Art. 4º** - Dos valores da outorga mínima e do excedente, destinados ao Estado do Rio de Janeiro, serão redistribuídos R\$ 403.857.035,77 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) aos municípios integrantes dos blocos 01 e 02, como forma de recomposição econômico-financeira dos valores repartição.

**Art. 5º** - O Anexo I da presente Resolução consolida os valores que serão distribuídos entre o Estado do Rio de Janeiro e os municípios dos Blocos 01, 02 e 04, os quais serão transferidos na proporção de 65% na assinatura dos contratos, 15% no final da operação assistida e 20% até o terceiro ano do início da operação plena pelas Concessionárias, na forma do Edital de Licitação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

**CLÁUDIO CASTRO**

Presidente em Conselho Deliberativo da Região Metropolitana

**ANEXO ÚNICO****MUNICÍPIOS TOTAL DA OUTORGA E EXCEDENTE**

|  |
|--|
| <b>TOTAL R\$ 22.689.000.000,00</b>                   |
| <b>GERJ R\$ 14.074.257.828,51</b>                    |
| <b>IRM R\$ 118.412.108,28</b>                        |
| <b>Municípios R\$ 8.496.330.063,22</b>               |
| <b>Cachoeiras de Macacu R\$ 55.580.986,46</b>        |
| <b>Itaboraí R\$ 227.320.358,14</b>                   |
| <b>Magé R\$ 230.966.211,43</b>                       |
| <b>Maricá R\$ 154.179.292,73</b>                     |
| <b>Rio Bonito R\$ 56.771.277,89</b>                  |
| <b>São Gonçalo R\$ 1.023.216.690,80</b>              |
| <b>Saquarema R\$ 11.605.810,08</b>                   |
| <b>Tanguá R\$ 32.437.784,62</b>                      |
| <b>Casimiro de Abreu R\$ 13.508.401,90</b>           |
| <b>Aperibé R\$ 11.154.061,68</b>                     |
| <b>Cambuci R\$ 14.540.300,22</b>                     |
| <b>Itaquaocara R\$ 21.764.525,70</b>                 |
| <b>Miracema R\$ 25.449.742,95</b>                    |
| <b>São Francisco de Itabapoana R\$ 39.560.788,47</b> |
| <b>Cantagalo R\$ 18.902.202,84</b>                   |
| <b>Cordeiro R\$ 20.657.648,39</b>                    |
| <b>Duas Barras R\$ 10.804.472,15</b>                 |
| <b>São Sebastião do Alto R\$ 8.797.846,99</b>        |
| <b>Miguel Pereira R\$ 55.273.134,27</b>              |
| <b>Paty do Alferes R\$ 60.193.071,99</b>             |
| <b>Rio de Janeiro R\$ 4.224.227.028,62</b>           |
| <b>Belford Roxo R\$ 335.815.892,14</b>               |
| <b>Duque de Caxias R\$ 605.130.658,95</b>            |
| <b>Japeri R\$ 69.077.085,16</b>                      |
| <b>Mesquita R\$ 115.557.583,75</b>                   |
| <b>Nilópolis R\$ 106.476.278,25</b>                  |
| <b>Nova Iguaçu R\$ 538.819.327,40</b>                |
| <b>Queimados R\$ 99.042.906,38</b>                   |
| <b>São João de Meriti R\$ 309.498.692,87</b>         |

Id: 2333432

**CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO****ATA DE REUNIÃO**

Data: 03/08/2021, Local: Prédio Anexo, Palácio Guanabara, Sala do Secretariado, 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ).

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 17h58min no Prédio Anexo do Palácio Guanabara, Sala do Secretariado, 5º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, listados no fim desta ata, reuniram-se extraordinariamente e emergencialmente à vista da seguinte ordem do dia: 1. Informe sobre o método de rateio da outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 2. Outros assuntos gerais de interesse da RMRJ. Com a palavra, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência **Cláudio Castro**, abriu a reunião citando a outorga e a divergência na divisão do ágio, relembrou a resolução CD no 08/2020 e o entendimento dos municípios que discordavam com a divisão anteriormente estipulada. afirmou entender que, como Governador do Estado e Presidente do Conselho Deliberativo da RMRJ, é sua função mediar e solucionar os conflitos que surjam entre os membros do Conselho. Dessa forma, avocou, na última reunião, a tarefa de definir e resolver sobre a divisão do ágio. Para chegar a uma solução equitativa para todos os envolvidos, realizou estudos, apesar do Estado do Rio de Janeiro se encontrar no regime de recuperação fiscal. afirmou que sua decisão tem como finalidade beneficiar toda a população e os municípios envolvidos e respeitar as possibilidades de metodologias de repartição que podem ser compreendidas dos documentos do processo e do edital. Propôs que os dois grupos sejam beneficiados, utilizando as duas proposições, mas que isso geraria uma falta de recursos. Sendo assim, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Rio Metrópole, enquanto órgão executivo da RMRJ, irão dividir e repassar essa diferença aos municípios. Finalizou reafirmando que o Instituto Rio Metrópole concorda com a proposta apresentada, visto que todo o recurso direcionado para o mesmo, através do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana - FDRM tem como objetivo principal o investimento nos municípios da região metropolitana. Segundo o que preceitua a Lei Complementar 184/2018 e o próprio Regimento do Conselho Deliberativo, colocou em votação que parte dos recursos destinado ao FDRM sejam imediatamente repassados aos municípios participantes do processo licitatório da Concessão dos Serviços de Água e Esgoto, tão logo tenham ingressado no FDRM, nos percentuais definidos na licitação e com um prazo de transferência compatível com os procedimentos administrativos de transferências bancárias vigentes no Estado do Rio de Janeiro. O Presidente do Conselho Deliberativo pediu que se algum membro se opusesse a proposta se manifestasse, do contrário que se mantivessem em silêncio. Como todos os membros presentes se mantiveram em silêncio, foi aprovado por unanimidade a proposta de repasse. Aprovada a proposta trazida pelo Governador e Presidente do Conselho Deliberativo, o Prefeito do Rio de Janeiro, senhor **Eduardo**

**Paes**, solicitou a palavra e parabenizou a maneira com que o Governador conduziu a questão divergente, pois alguns municípios sairiam no prejuízo. Finalizou afirmando ser uma grande vitória para todos os municípios. Em seguida, foi passada a palavra ao Presidente do Instituto Rio Metrópole, senhor **Bernardo Santoro** que agradeceu a presença de todos e corroborou a fala do Governador. Informou ainda que os recursos que seriam destinados à região metropolitana, nunca foram destinados especificamente ao IRM, e sim ao Fundo Metropolitano, que pertence aos municípios envolvidos. Reiterou o compromisso do Instituto Rio Metrópole em desenvolver projetos para as cidades e todos os cidadãos, agradecendo ainda a compreensão de todos no que tange à importância do projeto metropolitano. Seguindo com as manifestações, com a palavra o Prefeito de Duque de Caxias, senhor **Washington Reis**, ressaltou estar muito feliz, pois se tratava de um assunto muito delicado, já que não concordava com o que fora acordado no início da "venda da CEDAE" [sic]. Agradeceu a parceria, afir-

mando não existir fronteiras entre os municípios e que a reciprocidade entre as cidades é muito importante, o que deixa todos os envolvidos muito felizes. afirmou que os recursos trarão melhorias para todos os municípios. Finalizou agradecendo e parabenizando novamente o Governador pela decisão tomada. Com a palavra o senhor Governador **Cláudio Castro** informou que a assinatura do contrato será, provavelmente, na terça-feira ou quarta-feira da próxima semana. Acredita que até a sexta-feira seguinte, mais tarde na segunda-feira subsequente, o valor da primeira parcela já esteja depositado na conta do Estado do Rio de Janeiro. Finalizou dizendo que marcará nova reunião para assinatura, o que será um marco para todos. Agradeceu e encerrou a reunião. às 18h15min.

Todo o conteúdo da reunião encontra-se armazenado em formato audiovisual no Instituto Rio Metrópole nos termos da Lei nº 12.527/2011.

**Lista de Presença dos membros do Conselho Deliberativo**

| Instituição   | Nome                               | Presente | Ausente |
|---|------------------------------------|----------|---------|
| Governo do Estado do Rio de Janeiro                     | Cláudio Castro                     | X        |         |
| Prefeitura do Rio de Janeiro                            | Eduardo Paes                       | X        |         |
| Prefeitura de Belford Roxo                              | Wagner dos Santos S. Carneiro      |          | X       |
| Prefeitura de Cachoeira de Macacu                       | Rafael Muzzi de Miranda            | X        |         |
| Prefeitura de Duque de Caxias                           | Washington Reis de Oliveira        | X        |         |
| Prefeitura de Guapimirim                                | Ubirajara Ferreira*                | X        |         |
| Prefeitura de Itaboraí                                  | Marcelo Jandre Delaroli            |          | X       |
| Prefeitura de Itaguaí                                   | Rubem Vieira de Souza              | X        |         |
| Prefeitura de Japeri                                    | Fernanda Machado Ontiveros         |          | X       |
| Prefeitura de Magé                                      | Vinicius Pereira Almeida Bastos*   | X        |         |
| Prefeitura de Maricá                                    | Fabiano Taques Horta               |          | X       |
| Prefeitura de Mesquita                                  | Jorge Lúcio Ferreira Miranda       | X        |         |
| Prefeitura de Nilópolis                                 | Danielle Villas Boas A. Corrêa*    | X        |         |
| Prefeitura de Niterói                                   | Axel Schmidt Graef                 |          | X       |
| Prefeitura de Nova Iguaçu                               | Rogério Martins Lisboa             | X        |         |
| Prefeitura de Paracambi                                 | Lucimar Cristina da Silva Ferreira | X        |         |
| Prefeitura de Petrópolis                                | Hingo Hammes                       | X        |         |
| Prefeitura de Queimados                                 | Glauco Barbosa Hoffman Kaizer      | X        |         |
| Prefeitura de Rio Bonito                                | Leandro Pereira Neto               | X        |         |
| Prefeitura de São Gonçalo                               | Douglas Ruas*                      | X        |         |
| Prefeitura de São João de Meriti                        | João Ferreira Neto                 | X        |         |
| Prefeitura de Seropédica                                | Lucas Dutra dos Santos             |          | X       |
| Prefeitura de Tanguá                                    | Rodrigo da Costa Medeiros          | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil pelo Setor Empresarial | Hélio Cabral                       | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil pela OAB               | Dalle Anne Schmid do Amaral        | X        |         |
| Representante da Sociedade Civil                        | Paulo de Tarso de Lima Pimenta     | X        |         |
| Presidente do Conselho Consultivo                       | Márcio Garcia Linares              | X        |         |
| Presidente do Instituto Rio Metrópole                   | Bernardo Santoro Pinto Machado     | X        |         |

\*Representante constituído pelo prefeito para a reunião. Processo nº SEI-120228/000029/2020.

Id: 2333428

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 09/08/2021**

**PROCESSO SEI Nº E-12/080/212/2018** - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e ainda no Relatório do Controle Interno, acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 656/2017 - Projeto Aquisição de bens duráveis e permanentes para melhorias do trabalho desenvolvido, da Associação Pestalozzi de Magé.

Id: 2333119

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA CEPERJ/PR Nº 8701 DE 09 DE AGOSTO DE 2021****CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso II, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e conforma consta no Processo nº SEI-150161/000627/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de examinar despesas no âmbito da Fundação CEPERJ;

- o disposto nos Decretos Estaduais nº 41.605/2007 e nº 41.273/2008, que estabelecem normas para apurar a transparência fiscal, bem como a prestação de contas dos exercícios anteriores;

- o disposto no Decreto Estadual nº 41.880/2009, que dispõe sobre as atribuições e procedimentos para a programação e execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro; e

- o disposto nos Decretos Estaduais nº 45.230/2015 e nº 45.478/2015, que alteram o Decreto Estadual nº 41.880/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Sindicância destinada à análise de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do Decreto Estadual nº 41.880/2009, e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo indicados para constituir a Comissão referida no art. 1º da presente Portaria, sob a presidência do primeiro:

Diego Ramon de Oliveira Id. Funcional nº 4408921-0;  
Renato da Silva Vicente Id. Funcional nº 5094355-3;  
Pedro Henrique Guerra de Araújo Id. Funcional nº 5094305-7.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo servidor Renato da Silva Vicente, Id. Funcional nº 5094355-3.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo cessar os efeitos da Portaria CEPERJ/PR nº 8641/2020.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente

Id: 2333043

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO****PORTARIA SAF Nº 083 DE 09 DE AGOSTO DE 2021****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUDITOR FISCAL CHEFE PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a constante no art. 14 do Decreto nº 46.628/2019, alterado pelo Decreto nº 47.560/2021, e

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos nºs SEI-040196/000347/2021 e SEI-040196/000351/2021, ambos com efeitos a partir 11.08.2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados o Auditor Fiscal Chefe e o Auditor Fiscal Subchefe da AFR 64.09 - Auditoria Fiscal Regional de Capital 64.09, respectivamente, Fernando Luiz Zacconi Pimenta, ID Funcional nº 1953701-8, e Estevão Andocles Soeiro Correa, ID Funcional nº 4358052-9, para responder transitoriamente pelo expediente da AFR 64.12 - Auditoria Fiscal Regional de Capital 64.12.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

**MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA**  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2333003



**AGETRANS**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OUVIDORIA**

**0800 285 9796**

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br  
www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransp  
www.twitter.com/agetransp